

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR n° 1230/2016

São Roque, 23 de novembro de 2016.

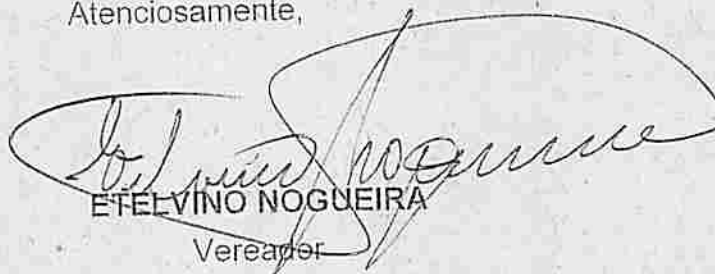
Prezado Senhor,

Venho por meio deste cumprimentá-lo e encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Projeto n° 070-E, de 07/11/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as regras de comercialização de alimento em vias e áreas públicas – comida de rua – e dá outras providências", protocolizado sob o n°5609/2016, no dia 17/11/2016, na Câmara Municipal de São Roque.

Justifico o envio do documento mencionado, uma vez que o mesmo encontra-se em tramitação nesta Casa de Leis, motivo que leva este Vereador a questionar se a Associação Comercial de São Roque tem conhecimento do assunto abordado no referido Projeto, assim como esclarecer se foi discutido e analisado junto aos comerciantes locais, e se os mesmos obtiveram uma interpretação favorável do mesmo.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

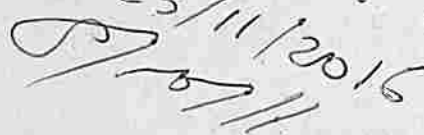
Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao Ilustríssimo Senhor

ANTONIO DI GIROLAMO

MD. Presidente da Associação Comercial de São Roque

Recebi em
23/11/2016


PROTOCOLO N° CETS 23/11/2016 - 10:55:34 05686/2016
/sjb

São Roque, 29 de novembro de 2016.

Ao Exmo.
Senhor Presidente da Câmara Municipal
Da ET DE SÃO ROQUE-S.P.

REF.- SUGESTÃO AO PROJETO DE LEI 070-E que dispõe sobre a
regras de comercialização de alimentos em vias e áreas públicas-
Comidas de rua

Prezado Senhor Presidente ; Nobres Vereadores:

A **ACIA-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO ROQUE-S.P.**,
representada por seu presidente ao final assinado, tomou
conhecimento do Projeto Lei 070-E de autoria do Prefeito
Municipal, que dispõe sobre a regras de comercialização de
alimentos em vias e áreas públicas- Comidas de rua, em trâmite
por esta R. Casa de leis e respeitosamente vem se manifestar na
forma seguinte:

*No nosso breve entendimento, entendemos que
são bem-vindos todos os projetos em benefício da população
desde que não contrariem os interesses dos comerciantes e
associados afetos ao Comércio.*

É certo que pretendemos divulgar o referido
Projeto aos nossos associados visando que se manifestem e assim
sejam colocados e pontuados eventuais objeções e problemas
inerentes e que sejam tiradas dúvidas, apresentadas sugestões e
no final não persistam interesses conflitantes entre os
comerciantes e os eventuais exploradores da atividade permitida no
Projeto 07-E.

CETSRH/11/2016-17:00:39 5768/2016 F2



Neste momento, época final de mandato de Prefeito e Vereadores, com o devido respeito, entendemos que se torna inviável colocar em votação um projeto que pode afetar futuramente todo um segmento de comércio, sem que sequer sejam ouvidos os interessados da nossa base de comerciantes e associados colocando o assunto para ampla discussão aos interessados.

Pelos justos motivos expostos, pedimos então aos nobres Edis que **seja adiada a votação do Projeto 070-E**, para que possamos conhecer, discutir e se o caso, viabilizar a maturação do projeto, medida que melhor se apresenta para o momento.

Na certeza que prevaleça o bom senso, ficamos no aguardo do deferimento deste pedido e Aproveitamos o ensejo para renovar nossa alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO DI GIROLAMO
PRESIDENTE DA ACIA

AO
EXMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ET DE SÃO ROQUE-SP.
DD. SR ALFREDO FERNANDES ESTRADA

CETSR#30/11/2016-17:00:39 5769/2016 FI